



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2025
(Do Sr. Gustavo Gayer)

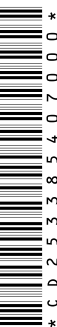
Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas, no âmbito da cooperação jurídica internacional, referentes ao processo de extradição da deputada Carla Zambelli, notadamente quanto à participação do Ministério no apoio à Advocacia-Geral da União.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, e após deliberação desta comissão, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas, no âmbito da cooperação jurídica internacional, referentes ao processo de extradição da deputada Carla Zambelli, notadamente quanto à participação do Ministério no apoio à Advocacia-Geral da União.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) *Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Justiça no processo de extradição da deputada Carla Zambelli?*
- 2) *O governo brasileiro utilizou os canais formais de cooperação jurídica previstos no tratado de extradição Brasil-Itália. Se não, qual a justificativa?*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 01/09/2025 13:48:46.040 - CREDN

REQ n.170/2025

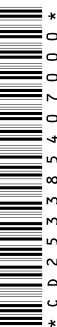
- 3) *Houve tratativas diretas com autoridades italianas para viabilizar o processo sem necessidade de contratação de escritório privado?*
- 4) *Qual foi a participação efetiva do Ministério da Justiça na decisão da AGU de contratar o escritório Gentiloni Silveri?*
- 5) *Existe previsão de custos adicionais de responsabilidade do Ministério da Justiça nesse processo?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, entenda como relevantes, para demais esclarecimentos sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) tem competência regimental para apreciar e fiscalizar atos relativos às relações internacionais, inclusive no que se refere a cooperação jurídica e tratados multilaterais e bilaterais. É, portanto, dever dessa Comissão acompanhar de forma minuciosa os desdobramentos da extradição de nacionais em território estrangeiro, assegurando que tais procedimentos se realizem com a máxima observância da legalidade e da racionalidade dos gastos públicos.

O Ministério da Justiça possui atribuições centrais no campo da cooperação jurídica internacional, sendo o órgão responsável por encaminhar pedidos de extradição, cartas rogatórias e outros instrumentos correlatos. Assim, é legítimo indagar de que maneira o Ministério vem atuando no caso em tela, em especial se foram exploradas integralmente as vias de cooperação direta com o governo italiano antes da contratação de escritório particular de advocacia, realizada pela AGU, no montante inicial de R\$ 200





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 01/09/2025 13:48:46.040 - CREDN

REQ n.170/2025

mil¹.

Considerando que a extradição é um ato de soberania entre Estados e que o Brasil mantém tratado de extradição com a Itália, é necessário esclarecer até que ponto a intervenção de escritório privado era indispensável e se não haveria alternativa de menor custo para o erário, mediante articulação entre os órgãos públicos competentes de ambos os países.

Contudo, em nome da transparência, da responsabilidade fiscal e da necessidade de garantir a credibilidade do Estado brasileiro em suas relações internacionais, esta Comissão precisa ter pleno conhecimento da atuação do Ministério da Justiça neste caso específico.

Ante o exposto, torna-se fundamental que o Ministério da Justiça e Segurança Pública apresente as informações solicitadas, de modo a assegurar que a condução do processo de extradição respeite não apenas a legislação interna e os tratados internacionais, mas também os princípios de transparência, racionalidade e economicidade que devem pautar toda a Administração Pública.

Sala das Sessões, em de , de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/governo-paga-r-200-mil-a-escritorio-italiano-para-extraditar-zambelli>

